

109

O presente trabalho foi elaborado pela Técnica de Educação NORMA CARNEIRO MONTEIRO PORTO, da Divisão de Documentação e Informação Pedagógica do Centro Brasileiro de Pesquisas - Educacionais do I.N.E.P., em julho de 1958.

ORGANIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO BRASIL

(em 1958)

O Ministério da Educação e Cultura constitui-se de órgãos de direção, de execução e de cooperação.

ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

Os órgãos de direção formam a Secretaria de Estado. Compreendem:

- I - Gabinete do Ministro
- II - Órgãos de Administração Geral
- III - Órgãos de Administração Especial
- IV - Órgãos Complementares

I - Gabinete do Ministro, regulamentado pelo Decreto nº 38609 de 19/1/56, com a seguinte organização:

- Setor de Programação e Controle
- Setor de Estudos e Administração
- Setor de Recepção
- Setor de Divulgação
- Portaria

II - Os órgãos de Administração Geral formam o DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, criado pelo Decreto-lei nº 357 de 28/3/1938. Pelo Decreto-lei nº 1018 de 31/12/1938 o órgão passou a denominar-se Departamento de Administração. Continuou a sofrer modificações e novos setores foram-lhe incorporados. Finalmente, pelo Decreto-lei nº 3112 de 12/3/1941 foi definitivamente organizado e pelo Decreto nº 42472 de 15/10/1957 suas Divisões e Serviços foram regulamentados. O Departamento de Administração comprehende os seguintes órgãos:

1. Divisão de Pessoal, antiga Diretoria de Pessoal a que se refere o Art. 7º da Lei nº 378 de 13/1/37, proveniente da antiga Diretoria Geral de Expediente. Pelo Decreto-lei nº 204 de 25/1/1938, a Diretoria de Pessoal tomou a denominação de Serviço do Pessoal. Pelo Decreto-lei nº 1018 de 31/12/1938, o Serviço do Pessoal passou a denominar-se Divisão de Pessoal e foi regulamentado pelo Decreto nº 42472 de 15/10/57, tendo a seguinte organização:

Seção de Direitos e Deveres

Seção de Movimentação

Seção de Cadastro e Acesso

Seção Financeira

Seção de Mecanização

Seção de Assistência Social:

Setor de Perícias Médicas

Setor de Assistência Médico-Hospitalar

Postos Ambulatórios

Pósto Hospitalar

Setor de Medicina Social

Seção de Apuração de Tempo de Serviço

Turma de Administração

2. Divisão de Material, antigo Serviço de Material, criado pelo Decreto-lei nº 357 de 28 de março de 1938. Passou a Divisão de Material pelo Decreto-lei nº 1018 de 31 de dezembro de 1938. Foi regulamentada pelo Decreto nº 42472 de 15 de outubro de 1957 , compondo-se de:

Seção Administrativa

Seção de Requisição e Controle

Seção de Fiscalização e Tombamento

3. Divisão de Orçamento, antiga Diretoria Geral de Contabilidade pertencente ao Ministério da Educação e Saúde Pública , conforme Decreto nº 19560 de 5/1/1931, foi incorporada aos órgãos de administração geral pelo Art. nº 7 da Lei nº 378 de 13 de janeiro de 1937. Ao ser criado o Departamento de Administração pelo Decreto-lei nº 357 de 28 de março de 1938 passou a pertencer a este sob a denominação de Serviço de Contabilidade. Finalmente foi transformado em Divisão de Orçamento pelo Decreto-lei nº 3112 de 12 de março de 1941. Pelo Decreto nº 42472 de 15 de outubro de 1957 foi a Divisão de Orçamento regulamentada, passando a constituir-se de:

Seção de Estudos e Previsão

Seção de Execução

Seção de Controle

Turma de Administração

4. Divisão de Obras, antiga Superintendência de Obras e Transportes, conforme art. 6º do Decreto nº 24438 de 21/6/1934, do Ministério da Educação e Saúde Pública, transformou-se em órgão auxiliar de execução pelo Art. nº 66 da Lei nº 378 de 13/1/37 sob a denominação de Serviço de Obras. Pelo Decreto-lei nº 3112 de

12/3/41 passou a denominar-se Divisão de Obras. Pelo Decreto nº 42472 de 15/10/57 foi regulamentada, constituindo-se de:

Seção de Estudos e Projetos
Seção de Execução e Fiscalização de Obras
Seção de Manutenção e Reparos de Edifícios
Seção de Recuperação e Depósito de Material
Turma de Administração

5. Seção de Organização - Conforme Decreto nº 42472 de 15/10/1957, subordinada administrativamente ao Departamento de Administração e tecnicamente ao Departamento Administrativo do Serviço Público, tem por finalidade proceder ao estudo da organização, condições, normas e métodos de trabalho das unidades administrativas do Ministério.

6. Serviço de Administração da Sede, criado pelo Decreto-lei nº 3112 de 12/3/41, ao qual fôra incorporada a Portaria, órgão complementar a que se refere o Art. nº 20 da Lei nº 378 de 13/1/37. Pelo Decreto nº 42472 de 15/10/57 recebeu a seguinte organização:

Turma de Conservação
Portaria
Turma de Administração

7. Serviço de Comunicações, que se achava entre os órgãos complementares de direção (letra e, Art. 20 da Lei nº 378 de 13/1/37) foi incorporado ao Departamento de Administração pelo Decreto-lei nº 3112 de 12/3/41. Foi regulamentado pelo Decreto nº 42472 de 15/10/57 compreendendo:

Turma de Registro
Turma de Mecanização
Turma de Administração
Arquivo Geral

8. Serviço de Transportes, antiga Superintendência de Obras e Transportes do Ministério da Educação e Saúde Pública, pela lei nº 378 de 13/1/57 passou a fazer parte dos serviços auxiliares pertencentes aos órgãos de Execução. Com o Decreto-lei nº 3112 de 12/3/41 ficou subordinado ao Departamento de Administração. Pelo Decreto nº 42472 de 15/10/57 recebeu a seguinte organização:

Turma de Administração
Garage
Oficina

9. Contadoria Seccional, criada pelo Decreto nº 5226 de 31/1/1940 e incorporada ao Departamento de Administração pelo Decreto-lei nº 3112 de 12/3/1941.

10. Tesouraria, antiga Tesouraria Geral criada pelo Decreto nº 24560 de 3/7/1934, pertencente ao Ministério da Educação e Saúde Pública e subordinada à Diretoria Geral de Contabilidade, passou a fazer parte do Departamento de Administração pelo Decreto-lei nº 3112 de 12/3/41.

III - Os Órgãos de Administração Especial compreendem:

A) Serviço de Estatística da Educação e Cultura

Antiga Diretoria de Estatística, a que alude o artigo 8º parágrafo único da Lei 378 de 13/1/37, proveniente da Diretoria General de Informações, Estatística e Divulgação do Ministério da Educação e Saúde Pública, conforme Decreto nº 19560 de 5/1/1931. Foi regulamentado pelo Decreto nº 38661 de 21/1/56. Compreende os seguintes órgãos:

- Seção de Ensino Primário
- Seção de Ensino Extra-Primário
- Seção de Estatísticas Culturais
- Seção de Despesas com a Cultura
- Seção de Apuração Mecânica
- Seção de Estudos e Análises
- Seção de Administração
- Portaria

B) Departamento Nacional de Educação

Antiga Diretoria Geral de Educação de que trata o Art. 1º da Decreto nº 22084 de 14/11/1932, foi extinta pelo Decreto nº 24439 de 21/6/1934, organizando-se então a Diretoria Nacional de Educação que, pela Lei nº 378 de 13/1/37, passou a ser o Departamento Nacional de Educação, composto do Gabinete do Diretor Geral, de um Serviço de Expediente e de 8 Divisões de Ensino. Pelo Decreto-lei nº 8535 de 2/1/46 as Divisões de Ensino Superior, Ensino Secundário, Ensino Comercial e Ensino Industrial passaram a constituir Diretorias subordinadas diretamente ao Ministro, com exceção das seguintes divisões, que permaneceram subordinadas ao Departamento de Educação:

- 1) Divisão de Ensino Primário, prevista no Art. nº 10 , letra g da Lei nº 378 de 13/1/37, foi extinta pelo Decreto-lei nº 9018 de 25/2/46 e suas atribuições ficaram incorporadas ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (INEP).
- 2) Divisão de Ensino Doméstico (ainda não instalada).
- 3) Divisão de Educação Física, regulamentada pelo Decreto nº 40295 de 6/11/56. Compreende:
 - Seção de Estudos e Aperfeiçoamento
 - Seção de Educação Física de Grau Médio
 - Seção de Educação Física de Grau Superior
 - Seção de Desportos e Recreação
 - Seção AdministrativaPelo Decreto nº 43177 de 5/2/58 foi instituída a CAMPANHA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, a cargo desta Divisão.
- 4) Divisão de Educação Extra-Escolar, regulamentada pelo Decreto nº 34078 de 6/10/53, compreende:
 - Gabinete do Diretor
 - Seção de Estudante
 - Seção de Assistência
 - Seção de CulturaJunto a esta Divisão foram instituídas duas campanhas: CAMPANHA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE (Decreto nº 43031 de 13/1/58) e CAMPAÑA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - (Decreto nº 37106 de 31/3/55, modificado pelo Decreto nº 40052 de 1/10/56).
- 5) Serviço de Educação de Adultos, previsto pelo Decreto -lei nº 4958 de 14/11/1942, Art. 5º e pelo Decreto nº 19513 de 25/8/1945, Art. 4 nº 2 e Art. 5. Ficou o Departamento Nacional de Educação autorizado a organizá-lo para o período de 1 de fevereiro a 31 de dezembro de 1947, pela Portaria Ministerial nº 57 de 30/1/47. Compreende os seguintes setores:
 - Setor de Relações Públicas (Portaria Ministerial nº 61A de 30/1/47).
 - Setor de Orientação Pedagógica (Portaria nº 251 de 25/7/1957)
 - Setor de Planejamento e Controle
 - Setor Administrativo

6) Campanha Nacional de Material de Ensino, instituída pelo Decreto nº 38556, de 12/1/1956, para estudar e promover medidas referentes à produção e à distribuição de material didático, com a finalidade de contribuir para a melhoria de sua qualidade e difusão de seu emprêgo, bem como para a sua progressiva padronização.

7) Conservatório Nacional de Canto Orfeônico, instituído pelo Decreto-lei nº 4993 de 26/11/42 e alterado pelo Decreto-lei nº 5642 de 2/7/43. Foi regulamentado pelo Decreto nº 41926 de 30/7/57, compreendendo:

Seção de Documentação:
Biblioteca-Discoteca
Laboratório de Voz

Secretaria:
Portaria

Comissões Técnicas
Didática do Canto Orfeônico
Prática do Canto Orfeônico
Formação Musical
Estética Musical
Cultura Pedagógica
Artesanato Musical

Seção de Orientação e Informação

c) Diretorias de Ensino

As Divisões de Ensino previstas no Art. 10 da Lei nº 378 de 13/1/37 estiveram subordinadas ao Departamento Nacional de Educação. Pelo Decreto-lei nº 8535 de 2/1/46, as Divisões de Ensino Superior, Industrial, Secundário e Comercial passaram a ser denominadas Diretorias de Ensino diretamente subordinadas ao Ministro.

1) Diretoria do Ensino Superior, regulamentada pelo Decreto nº 20302 de 2/1/1946, compreende:

Seção de Estudos e Organização
Seção de Fiscalização da Vida Escolar
Seção de Inspeção
Seção de Registro
Serviço Auxiliar
Universidades Equiparadas
Escolas Federais Isoladas
Escolas Autorizadas e Reconhecidas

Junto a essa Diretoria foi instituída a CAMPANHA DE FORMAÇÃO DE GEÓLOGOS (CAGE) pelo Decreto nº 40783 de 18/1/57, compreendendo uma Comissão Orientadora.

- 2) Diretoria do Ensino Secundário, regulamentada pelo Decreto nº 20302 de 2/1/46, alterado pelo Decreto nº 20760 de 18/3/1946, comprehende os seguintes setores:

Seção de Prédios e Aparelhamento Escolar
Seção de Pessoal Docente e Administrativo
Seção de Fiscalização da Vida Escolar
Seção de Orientação e Assistência
Seção de Inspeção
Serviço Auxiliar

Inspecções Seccionais do Ensino Secundário (Portaria Ministerial nº 134 de 25/2/1954 e Portaria do Diretor do Ensino Secundário, nº 318 de 5/4/1954).

Pelo Decreto nº 34638 de 17/11/53 foi instituída a CAMPANHA DE APERFEIÇOAMENTO E DIFUSÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO (CADES), cujo Regimento foi aprovado pela Portaria Ministerial nº 170 de 26/3/1954. Compreende:

Conselho Consultivo
Secretaria
Contabilidade
Setor de Projetos

- 3) Diretoria do Ensino Comercial, regulamentada pelo Decreto nº 20302 de 2/1/46, alterado em alguns de seus artigos pelo Decreto nº 20760 de 18/3/46, comprehende:

Seção de Prédios e Aparelhamento Escolar
Seção de Pessoal Docente e Administrativo
Seção de Fiscalização da Vida Escolar
Seção de Orientação e Assistência
Seção de Inspeção
Serviço Auxiliar

Pelo Decreto nº 35247 de 24/3/54 foi instituída a CAMPANHA DE APERFEIÇOAMENTO E EXPANSÃO DO ENSINO COMERCIAL (CAEC), cujo Regimento, foi aprovado pela Portaria Ministerial nº 398, de 11/6/1954, comprehende:

Conselho Consultivo
Secretaria
Contabilidade
Setor de Projetos

- 4) Diretoria do Ensino Industrial, regulamentada pelo Decreto nº 20302 de 2/1/46 alterado em alguns artigos pelo Decreto nº 20760 de 18/3/46 e pelo Decreto nº 35171 de 8/3/54, comprehende:

Seção de Prédios, Instalações e Estudos

Seção de Pessoal Docente, Discente e Administrativo

Seção de Aprendizagem Industrial

Serviço Auxiliar

Curso Técnico de Química Industrial

Curso Técnico de Mineração e Metalurgia

Estão subordinadas a esta Diretoria as Escolas Técnicas e Industriais do País.

IV - Órgãos Complementares

Atualmente há três órgãos complementares no Ministério da Educação e Cultura: Biblioteca da Secretaria de Estado, Seção de Segurança Nacional e o Serviço de Documentação, todos subordinados diretamente ao Ministro.

1. Biblioteca da Secretaria de Estado. Pelo regulamento a que se refere o Decreto nº 19560 de 5/1/31, competia à 2ª Seção da Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação a "organização e conservação de uma biblioteca especializada à disposição do Ministro e dos funcionários técnicos do Ministério, e também para uso dos seus próprios serviços". No entanto, a Biblioteca só foi criada em 13 de janeiro de 1934 pela Lei nº 378. Passou a integrar o Departamento de Administração pelo Decreto-lei nº 3112 de 12/3/41. Em 2 de janeiro de 1946, pelo Decreto nº 20305 foi aprovado o seu regimento, passando a ficar subordinada diretamente ao Ministro de Estado. Compreende:

Seção de Classificação e Catalogação

Seção de Referência

2. Seção de Segurança Nacional, instituída pelo Decreto nº 23873 de 15/2/34, organizada pelo Decreto nº 2036 de 11/10/37, passando a pertencer aos órgãos complementares do Ministério, diretamente subordinada ao Ministro de Estado. Seu regimento interno foi aprovado pelo Decreto nº 23438 de 29/7/47. Compreende: Diretoria, Secretaria e Seção Técnica. A Seção de Segurança Nacional deve ser considerada Órgão de Cooperação do Ministério, dada a natureza de seus trabalhos e objetivos, embora conste por lei como Órgão Complementar.

3. Serviço de Documentação, antigo Serviço de Publicidade a que alude o Art. 20 da Lei nº 378 de 13/1/37. Está subordina-

7.

do diretamente ao Ministro de Estado da Educação e Cultura. Passou a ter a denominação atual pelo Decreto-lei nº 2045 de 29/2/40. Seu regimento foi aprovado pelo Decreto nº 20304 de 2/1/46 e, posteriormente, pelo Decreto nº 38725 de 30/1/56, compreendendo:

Seção de Administração
Seção de Divalgação
Seção de Foto-Documentação
Seção de Pesquisa
Biblioteca

4. Comissão de Eficiência, instituída pela Lei nº 378 de 13/1/37, e reorganizada pelo Decreto-lei nº 579 de 30/7/38 e, posteriormente, pelo Decreto-lei nº 3569 de 29/8/41; foi extinta pelo Decreto-lei nº 9503 de 23/7/46.

5. Serviço Jurídico, previsto no Art. nº 20 da Lei nº 378 de 13/1/37, não foi instalado até a presente data. Existe apenas o cargo de Consultor Jurídico do Quadro Permanente do Ministério.

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Todos os órgãos de execução acham-se subordinados diretamente ao Ministro de Estado. Compreendem os serviços relativos à educação, executados por:

- A) Instituições de Educação Escolar
- B) Instituições de Educação Extra-Escolar

A) Instituições de Educação Escolar

COLÉGIO PEDRO II (internato e externato). Destina-se a administrar o ensino secundário completo (1º e 2º ciclos), quer no regime de externato ou internato.

ESCOLA TÉCNICA NACIONAL, antiga Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz. Destina-se ao ensino profissional de todos os ramos e graus. Anteriormente à Lei nº 378 de 13/1/37 estivera subordinada à Inspetoria de Ensino Profissional Técnico. A referida Lei pretendia transformá-la em Liceu juntamente com as escolas de aprendizes de artífices. Pelo Decreto-lei nº 4127 de 25/2/42 criou - se a Escola Técnica Nacional.

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS, regulamentado pelo Decreto nº 26974 de 28/7/49, teve seu regimento modificado pelo Decreto nº 38738 de 30/1/56, pelo qual foram criados novos setores e aperfeiçoados outros. A Lei nº 3198 de 6/7/57 alterou a denominação do Instituto Nacional de Surdos-Mudos para a atual. O Instituto compõe-se dos seguintes setores:

- Seção de Preparação e Aperfeiçoamento de Pessoal
- Seção Escolar (cursos primário, pré-primário, profissional, Artes Plásticas)
- Seção Clínica e de Pesquisas Médico-Pedagógicas
- Setor de Defesa Civil
- Centro de Logopedia
- Seção de Administração (Zeladoria e Portaria)

Pelo Decreto nº 42728 de 3/12/57 instituiu-se a CAMPANHA PARA A EDUCAÇÃO DO SURDO BRASILEIRO.

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, destinado à educação dos cegos e amblíopes, foi regulamentado pelo Decreto nº 34700 de 25/11/53. Compreende:

- Seção de Educação e Ensino (primário, ginásial, profissional e musical)
- Seção de Medicina e Pesquisas sobre a Cegueira
- Seção de Cursos
- Seção de Publicações para Cegos
- Imprensa Braille
- Seção de Radiodifusão Educativa
- Seção de Disciplina e Assistência ao Aluno
- Seção de Serviço Social
- Seção de Administração
- Zeladoria

INSTITUTO NACIONAL DE CINEMA EDUCATIVO. Foi criado pela Lei nº 378 de 13/1/37 e regulamentado pelo Decreto nº 20301 de 2/1/46, com a finalidade de promover e orientar a utilização da cinematografia ~~especialmente~~ como processo auxiliar de ensino e como meio de educação em geral. Compreende:

- Serviço de Orientação Educacional:
 - Seção de Estudos e Pesquisas
 - Seção de Publicidade
- Serviço de Técnica Cinematográfica:
 - Seção de Adaptação
 - Seção de Tratamento
 - Seção de Filmagem
 - Laboratório
 - Oficina

Serviço Auxiliar:
 Filmoteca e Distribuição
 Biblioteca
 Almoxarifado
 Portaria

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS (INEP). Criado pela Lei nº 378 de 13/1/37, sob a denominação de Instituto Nacional de Pedagogia, destinado a realizar pesquisas sobre os problemas do ensino nos seus diferentes aspectos, foi organizado pelo Decreto-lei nº 580 de 30/7/38, passando a denominar-se Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos. Pelo Decreto-lei nº 9018 de 25/2/46, passou a encarregar-se das atribuições da Divisão de Ensino Primário, que foi extinta.

Pela Portaria Ministerial nº 160 de 26/3/53 e Portaria nº 3 de 1/4/53 do Diretor do INEP, foi instituída e organizada a CAMPANHA DE INQUÉRITOS E LEVANTAMENTOS DO ENSINO MÉDIO E ELEMENTAR (CILEME), visando-se à tomada de contacto com a situação educacional em todo o país. Concomitantemente surgiu em 1952 a CAMPANHA DO LIVRO DIDÁTICO E MANUAIS DE ENSINO (CALDEME), que tinha por fim dar assistência técnica ao professorado.

O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS EDUCACIONAIS (CBPE), órgão do INEP, criado pelo Decreto nº 38460 de 28/12/55, absorveu os trabalhos desenvolvidos pelas duas Campanhas (CILEME e CALDEME) e sistematizou-as. Por esse decreto foram também criados os Centros Regionais de Pesquisas Educacionais, sediados nas capitais dos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Bahia, Pernambuco e Rio Grande do Sul.

O Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais compreende:

- Comissão Consultiva
- Diretoria Executiva:
 - Secretaria
 - Contabilidade
- Divisão de Estudos e Pesquisas Educacionais
- Divisão de Estudos e Pesquisas Sociais
- Divisão de Documentação e Informação Pedagógica:
 - Seção de Documentação e Intercâmbio
 - Biblioteca Murilo Braga
 - Serviço de Bibliografia
 - Seção de Audio-Visuais
 - Publicações
- Divisão de Aperfeiçoamento do Magistério:
 - Coordenação dos Cursos

B) Instituições de Educação Extra-Escolar (diretamente subordinadas ao Ministro da Educação e Cultura)

INSTITUTO NACIONAL DO LIVRO, criado pela Lei nº 378 de 13/1/37, de nominava-se Instituto Cairu, com a finalidade de organizar e publicar a Encyclopédia Brasileira. Pelo Decreto-lei nº 93 de 21/12/37 recebeu a denominação que até hoje conserva é a seguinte organização:

- Serviços Gerais de Administração
- Seção de Encyclopédia e do Dicionário
- Seção das Publicações
- Seção das Bibliotecas
- Conselho de Orientação (organização da Encyclopédia Brasileira)

Pela Portaria Ministerial nº 810 de 13/11/53 instituiu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE INCENTIVO E ASSISTÊNCIA À BIBLIOTECA.

INSTITUTO JOAQUIM NABUCO (sede em Recife, Pernambuco), criado por ocasião do Centenário de Joaquim Nabuco (Lei nº 770 de 27/7/49). Dedica-se ao estudo de problemas sociais relacionados com as condições de vida do trabalhador brasileiro da região agrária do norte e do pequeno lavrador dessa região que vise ao melhoramento dessas condições. Tem por fim, ainda, promover o ensino das ciências sociais e das técnicas de pesquisas sociais; publicar obras, monografias, ensaios e estudos de especialistas nacionais ou estrangeiros. Seu regimento foi aprovado pelo Decreto nº 37334 de 12 de maio de 1955, com a seguinte organização:

- Seção de História Social
- Seção de Sociologia
- Seção de Antropologia
- Seção de Economia
- Seção de Geografia Humana
- Seção de Estatística e Cartografia
- Seção de Administração

INSTITUTO SUPERIOR DE ESTUDOS BRASILEIROS (ISEB), instituído pelo Decreto nº 37608 de 14/7/55, tem por fim o estudo, o ensino e a divulgação das ciências sociais, notadamente da sociologia, da história, da economia e da política, para aplicar os dados dessas ciências à análise e à compreensão crítica da realidade brasileira. Compreende:

- Departamento de Filosofia
- Departamento de História

Departamento de Sociologia

Departamento de Ciências Políticas e Econômicas

Conselho Consultivo

Conselho Curador

Dirètoria Executiva

MUSEU IMPERIAL, criado pelo Decreto-lei nº 2096 de 29/3/1940 na cidade de Petrópolis, foi reorganizado pelo Decreto-lei nº 9190 de 22/4/46. Seu regimento foi aprovado pelo Decreto-lei nº 21008 de 22/4/46 e alterado pelo Decreto nº 25797 de 10/11/48. Tem a finalidade de recolher, classificar e expor objetos de valor histórico ou artístico referentes a fatos e vultos da Monarquia Brasileira, notadamente do período de D. Pedro II; colecionar, classificar e expor objetos que constituam documentos expressivos da formação histórica da cidade de Petrópolis; recolher e classificar documentos manuscritos relativos à Monarquia Brasileira, sob a forma de arquivo. O Museu Imperial compõe-se de:

Divisão da Monarquia Brasileira:

Seção Brasil-Reino e Brasil-Império

Seção de Porcelanas, Cristais, Cidade de Petrópolis e Viaturas

Divisão de Ourivesaria:

Seção de Jóias, Miniaturas e Prataria

Seção de Condecorações, Medalhistica e Numismática Imperial

Divisão de Documentação Histórica:

Seção de Biblioteca, Filatelia, Mapoteca e Estampas

Seção de Arquivo, Documentação Fotográfica, Publicações e Intercâmbio Cultural

Serviço Auxiliar

MUSEU HISTÓRICO NACIONAL, criado pelo Decreto nº 15596 de 2/8/22. Era dependente do então Ministério da Justiça e Negócios Internos. Pelo Decreto nº 24735 de 14/7/34 foi novamente regulamentado e passou a ficar subordinado ao Ministério da Educação e Saúde Pública. Pela Lei nº 378 de 13 de janeiro de 1937, Art. 47, foi considerado instituição de educação extra-escolar "destinado à guarda, conservação, e exposição de relíquias referentes ao passado do País e pertencentes ao patrimônio federal".

Seu regulamento saiu pelo Decreto nº 36518 de 1/12/54, , constituindo-se dos seguintes órgãos:

Divisão de História e Arte Retrospectiva:

Seção de História

Seção de Arte

Divisão de Numismática, Sigilografia, Condecoração e Filatelia

Seção Numismática

Seção de Sigilografia, Condecorações e Filatelia

Divisão de Documentação:
 Seção de Arquivo
 Seção de Biblioteca e Mapoteca
 Gabinete de Fotografia

Divisão de Cursos de Museus
 Gabinete de Restauração
 Serviço de Administração

MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES, criado pela Lei nº 378 de 13/1/37 e regulamentado pelo Decreto nº 36778 de 14 de janeiro de 1955 com o fim de "recolher, conservar e expor as obras de arte pertencentes ao patrimônio federal, difundir e estimular o conhecimento das Belas Artes por intermédio de exposições, conferências, publicações, etc. e manter relações de intercâmbio artístico, no país e no exterior." Compreende os seguintes órgãos:

Conselho Técnico
 Seção Técnica:
 Biblioteca
 Gabinete de Pesquisas
 Turma de Administração
 Serviço de Restauração e Conservação
 Cursos
 Portaria

CASA DE RUY BARBOSA, criada pelo Decreto nº 5429 de 9/1/1928. Pela Lei nº 378 de 13/1/37 integrou-se ao Ministério da Educação e Saúde Pública. Tem por finalidade "cultuar a memória de Ruy Barbosa; velar pela biblioteca, arquivo, documentos e objetos que lhe pertenceram; promover a publicação do seu arquivo e de suas obras; realizar conferências e publicar trabalhos sobre sua vida, suas atividades, seu tempo".

O Centro de Pesquisas foi instituído pelo Decreto nº 30643 de 20/3/52, compreendendo: Seção de Direito e Seção de Filologia, que se acha encarregada da elaboração do Atlas Linguístico do Brasil.

A Casa de Ruy Barbosa foi regulamentada pelo Decreto nº 38544 de 12 de janeiro de 1956, ficando constituída de:

Seção Técnica:
 Museu
 Biblioteca
 Arquivo Histórico
 Centro de Pesquisas
 Seção de Administração
 Zeladoria

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, criada como Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional pela Lei nº 378 de 13/1/37, com a finalidade de promover, em todo o país e de modo permanente, o tombamento, a conservação, o enriquecimento e o conhecimento do patrimônio histórico e artístico nacional. Foi regulamentado pelo Decreto nº 20303 de 2/1/46. Compreende os seguintes órgãos:

Divisão de Estudos e Tombamento:

- Seção de Arte
- Seção de História

Divisão de Conservação e Restauração

- Seção de Projetos
- Seção de Obras

Serviço Auxiliar

4 Distritos

Museu da Inconfidência

Museu das Missões

Museu do Ouro

Museu do Diamante (criado pela Lei nº 2200 de 12/4/54)

BIBLIOTECA NACIONAL. Datam de 1821 os Estatutos da Real Biblioteca e de 1824 os Artigos Regulamentares para Regimento da Biblioteca Imperial e Pública do Rio de Janeiro. Desde então tem sofrido alterações constantes em seu regimento. Pelo Decreto nº 8835 de 11/7/1911 recebeu outro regulamento, que foi modificado pelo Decreto nº 15670 de 6 de setembro de 1922. Um novo regimento da Biblioteca Nacional é aprovado pelo Decreto nº 16167 de 24 de junho de 1944. Em 1946 a Biblioteca foi reorganizada pelo Decreto-lei nº 8679 de 18/1/46, modificado pelo Decreto-lei nº 8825 de 24/1/46 e pelo Decreto nº 20478 de 24/1/46 foi aprovado seu regimento, passando a ter a seguinte organização:

Divisão de Aquisição:

- Seção de Compras
- Seção de Contribuição Legal
- Seção de Permuta Internacional
- Seção de Encadernação

Divisão de Catalogação:

- Seção de Classificação
- Seção de Catalogação
- Seção de Manutenção dos Catálogos

Divisão de Circulação:

- Seção de Leitura
- Seção de Publicações Periódicas
- Seção de Publicações Oficiais
- Seção de Referência Geral
- Seção de Conservação

Divisão de Obras Raras e Publicações:

Seção de Livros Raros
Seção de Iconografia
Seção de Manuscritos
Seção de Publicações
Seção de Microfilmes

Curso de Biblioteconomia

Serviço Auxiliar:
Seção de Administração
Portaria
Zeladoria.

Em 1954, pela Lei nº 2200 de 12/4/54, foi criada a Biblioteca Antônio Tôrres em Diamantina, diretamente subordinada à Biblioteca Nacional.

OBSERVATÓRIO NACIONAL, reorganizado pelo Decreto-lei nº 2649 de 1/10/40, teve seu regimento aprovado pelo Decreto nº 6362 de 1/10/40. Tem por fim realizar pesquisas em astronomia, geodésia, geofísica e astrofísica. Publica anualmente o Aguário do Observatório Nacional e o Boletim Magnético. Promove a publicação de monografias e trabalhos científicos ligados à sua atividade e colabora com quaisquer outros órgãos que necessitem de sua assistência técnica. O Observatório de Rio de Janeiro, sede do Observatório Nacional, terá a seguinte constituição:

Divisão de Serviços Meridianos e Anexos com a Estação Magnética de Vassouras e duas estações: ao norte e ao sul

Divisão de Serviços Equatoriais e Correlatos à qual se subordinam:

Observatório de Montanha
Laboratório Astro-Fotográfico
Seção de Administração
Biblioteca
Oficina

SERVICO NACIONAL DO TEATRO. Criado pelo Decreto-lei nº 92 de 21/12/37, destina-se a promover o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da arte teatral. (Seu regimento foi aprovado pelo Decreto nº 44318 de 21/8/58.)

SERVICO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA: Criado pela Lei nº 378 de 13/1/37, destina-se a promover, permanentemente, a irradiação de programas de caráter educativo.

SERVICOS AUXILIARES. Pelo Art. 66 da Lei nº 378 de 13/1/37, compreendiam:

Serviço de Obras
Serviço de Transportes
Serviço Gráfico

Pelo Decreto-lei nº 3112 de 12/3/41, o Serviço de Obras ficou transformado em Divisão de Obras incorporada ao Departamento de Administração; o Serviço de Transportes ficou incorporado ao Departamento de Administração e o Serviço Gráfico foi incorporado à Imprensa Nacional, após a Lei nº 378 de 13/1/37.

ÓRGÃOS DE COOPERAÇÃO

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, criado pelo Decreto nº 19850 de 11/4/31, é órgão consultivo do Ministro da Educação e Cultura. Caibe ao Conselho orientar o Ministro nos assuntos relativos à educação e cultura. É de sua alçada colaborar com o Poder Executivo no preparo de ante-projetos de leis e na aplicação de leis referentes ao ensino.

COMISSÃO NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO, instituída pelo Decreto - lei nº 1006 de 30/12/38. Tem por fim examinar e julgar os livros didáticos apresentados a fim de poderem ser adotados ou não pelos colégios. Compete à Comissão promover exposições nacionais de livros didáticos autorizados na forma da lei.

COMISSÃO NACIONAL DE BELAS ARTES, criada pela Lei nº 1512 de 19/12/51 juntamente com o Salão Nacional de Belas Artes e o Salão Nacional de Arte Moderna que lhe são subordinados, tem por fim estudar, planejar, resolver e aplicar diretrizes atinentes ao campo das artes plásticas.

Notas: Não confundir a Comissão Nacional de Belas Artes com o Conselho Nacional de Belas Artes, que foi extinto pela Lei nº 378 de 13/1/37 e cujas funções passaram a ser exercidas pelo Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e pelo Museu Nacional de Belas Artes.

CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL, instituído pelo Decreto-lei nº 525 de 1/7/1938, tem por fim estudar o problema do serviço social. É órgão consultivo dos poderes públicos e instituições particulares, no que se refere à administração do serviço social.

CONSELHO NACIONAL DE CULTURA, criado pelo Decreto-lei nº 526 de 1/7/38, tem por fim coordenar todas as atividades concernentes ao desenvolvimento cultural, realizado pelo Ministério ou sob o seu controle.

Embora não tenha sido extinto por lei, o Conselho Nacional de Cultura reuniu-se algumas vezes e nunca chegou a ser instalado.

COMISSÃO NACIONAL DE ENSINO PRIMÁRIO, criada pelo Decreto-lei nº 868 de 18/11/38. Pelo Decreto-lei nº 1043 de 11/1/39 foi integrada no INEP;

CONSELHO NACIONAL DE DESPORTOS. Antiga Comissão Nacional de Desportos, teve seu regimento aprovado pelo Decreto nº 19425 de 14/8/45, modificado pelo Decreto nº 32416 de 11/3/53. Tem por finalidade orientar, fiscalizar e incentivar a prática dos desportos em todo o país.

/mge.

(Feito por Norma Porto em 1958)

HISTÓRICO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

1ª Parte: Como surgiu o Ministério de Educação e Saúde
(histórico até 1937)

2ª Parte: Organização atual do Ministério de Educação e Cultura
(histórico de cada órgão a partir de 1937)

Iª Parte

Realizando-se um estudo do Ministério de Educação e Cultura partindo das primeiras tentativas de organização em 1890, com a formação da Secretaria de Estado dos Negócios da Instrução Pública, Correios e Telégrafos e prosseguindo através de sua organização como Ministério em 1930 e reorganização em 1937, até a presente data, verifica-se que as reformas introduzidas contribuíram para centralizar cada vez mais a administração da educação, imprimindo-lhe certa rigidez, fazendo com que se torne iminente uma reforma radical. Entre outros objetivos, o Ministério de Educação e Cultura deve orientar e fornecer as bases para a educação.

O presente trabalho pretende deter-se na organização da administração da educação, evitando entrar em detalhes no que diz respeito à administração dos serviços relativos à saúde, dada a visível separação das funções de ambas.

A centralização da administração da educação em nosso país vem se processando desde o início. Na fase de expansão em que o Brasil se encontrava, no fim do século passado, havia duas Secretarias de Estado atendendo aos mais extensos e variados serviços: Secretaria dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas e Secretaria dos Negócios do Interior. Nesses condições tornou-se imprescindível a criação de novos órgãos que pudessem fazer face às múltiplas questões que em prazo relativamente pequeno tomaram grande impulso. Era Chefe do Governo Provisório o General Deodoro da Fonseca quando foi criada em 1890 (1) a Secretaria de Estado dos Negócios da Instrução Pública, Correios e Telégrafos. Os serviços relativos à instrução pública, aos estabelecimentos de educação e ensino assim como os serviços dos correios e telégrafos foram transferidos para o novo órgão, descongestionando as duas Secretarias existentes.

(1) Decreto 346 de 19.4.1890

Em 1891 foram reorganizados os serviços da Administração Federal (1) e a Secretaria dos Negócios da Instrução Pública, Correios e Telégrafos fundiu-se à Secretaria da Justiça e Negócios Interiores. A nova Secretaria compunha-se de 3 Diretorias Gerais: Diretoria da Justiça, Diretoria do Interior e Diretoria da Instrução.(2) A Secretaria dos Negócios da Instrução Pública, Correios e Telégrafos passou à categoria de Diretoria da Instrução.

A Diretoria de Instrução compreendia duas seções: a primeira seção tratava da instrução superior e secundária no Distrito Federal, dos estabelecimentos desses ramos de ensino a cargo da União, si das unifaculdades livres, dos teatros Normal e Lírico, das comissões científicas na Europa e da Biblioteca Nacional; a segunda seção tratava da estatística concernente à instrução primária e normal, ao Pediagogium, aos Institutos dos Cegos e Surdos-Mudos, ao Museu Nacional, à Academia de Medicina, à catequese dos índios, aos institutos, às academias e sociedades que se dedicassem às ciências, letras e artes, mantidos ou subvencionados pelo Estado.

Somente em 1930 foi criado o Ministério dos Negócios da Educação e Saúde Pública ⁽³⁾ a cujo encargo ficaram todos os assuntos relativos ao ensino, saúde pública e assistência hospitalar. O Ministério da Educação e Saúde Pública ficou composto de 1 Gabinete, 1 Diretoria e 4 Departamentos, todos independentes entre si e imediatamente subordinados ao Ministro. Ao Departamento Nacional de Ensino ficaram subordinados os seguintes órgãos: Universidade do Rio de Janeiro, Escolas Superiores Federais localizadas nos Estados, Instituto Benjamin Constant, Escola Nacional de Belas Artes, Instituto Nacional de Música, Instituto Nacional de Surdos-Mudos, Colégio Pedro II, Biblioteca Nacional, Museu Nacional, Museu Histórico Nacional, Casa de Ruy Barbosa, Escolas de Aprendizes Artífices, Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz, Observatório Nacional, a Superintendência dos Estabelecimentos de Ensino Comercial, Instituto Oswaldo Cruz, Assistência aos Psicopatas.

(1)Lei nº 23 de 30/10/ 1891

(2)Decreto nº 1160 de 6/12/1892 (Regulamento da Secretaria)

(3)Decreto nº 19402 de 14/11/1930
Decreto nº 19444 de 1/ 12/1930

O regulamento (1) a que se refere o Decreto nº 19560 de 5 de janeiro de 1931, apresentou ligeiras modificações na disposição dos órgãos que compunham o Ministério de Educação e Saúde Pública. Ficaram estabelecidos uma Secretaria de Estado, 4 Departamentos e 7 repartições, todos já existentes com o acréscimo apenas da Inspetoria de Ensino Profissional Técnico. A esta Inspetoria ficaram subordinadas a Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz e as Escolas de Aprendizes de Artífices. A par disso houve troca de atribuições e subordinações que visavam facilitar o entrosamento dos trabalhos. Ainda com o intuito de regulamentar os serviços de educação e cultura, transformou-se o então Departamento Nac. de Ensino em Diretoria Geral da Educação que teve efêmera duração pois em 1934 (2) fôra a mesma extinta e seus serviços incorporados à Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública. Compunha-se de: Diretoria Nacional de Saúde e Assistência-Social (2), órgão técnico destinado à orientação, coordenação e fiscalização de todos os serviços de saúde pública e assistência médico-social; Diretoria Nacional de Educação, órgão destinado ao preparo e estudo de processos relativos ao ensino. Fôra prevista a criação de um Centro Nacional de Documentação Pedagógica junto a própria Diretoria, com o intuito de "procedera investigações de natureza pedagógica necessárias à coordenação das atividades e das iniciativas da administração pública em todos os assuntos educacionais e culturais mantendo intercâmbio de informações com o Instituto Internacional de Cooperação Intelectual da Sociedade das Nações e com os demais Centros dos países filiados ao mesmo Instituto. Porém não foi instalado.

A Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública compunha-se ainda de uma Diretoria de Contabilidade, de uma Diretoria Geral de Expediente e de uma Diretoria Geral de Informações e Estatística e Divulgação. Os serviços de fiscalização das instituições de ensino superior e dos estabelecimentos de ensino comercial e secundário estavam a cargo de Superintendências, órgãos autônomos do Ministério de Educação e Saúde Pública.(4) Havia ainda uma Superintendência de Obras e Transportes.

Em 1937, pela Lei Nº378 de 13 de janeiro de 1937 o Ministério de Educação e Saúde Pública foi reorganizado passando a denominar-se Ministério de Educação e Saúde. A referida lei deu-lhe a estrutura geral que perdura até a presente data.

(1) Decreto nº 22084 de 14/11/1932

(2) Decreto nº 24438 de 21/ 6/34

() Decreto nº 24439 de 21/ 6/34

(3) Decreto nº 24560 de 3/7/1934

(4) Decreto nº 24439 de 21/ 6/34

2a Parte

Organização atual do Ministério de Educação e Cultura (Histórico de cada órgão a partir de 1937)

O Ministério de Educação e Cultura teve a primeira tentativa de organização em 1890, com a formação da Secretaria de Estado dos Negócios da Instrução Pública, Correios e Telégrafos. Verificaram-se diversas reformas até que em 1930 surgiu a organização do Ministério dos Negócios da Educação e Saúde Pública. (Decreto nº 346 de 19.4.1930)

Foram tantos os ajustamentos internos e criações de órgãos previstos ou não pela Lei nº 378 de 13 de janeiro de 1937 que se torna necessário tomar-se por base a atual organização do Ministério e proceder-se a um levantamento das leis ou decretos que se referem a cada órgão em particular a partir da Lei nº 378 de 13 de janeiro de 1937.

A Lei nº 378 de 13 de janeiro de 1937 reorganizou o Ministério passando a denominar-se Ministério de Educação e Saúde. A referida lei deu-lhe a estrutura geral que perdura até hoje.

O Ministério de Educação e Cultura constitui-se de órgãos de direção, órgãos de execução e órgãos de cooperação.

ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

Os órgãos de direção formam a Secretaria de Estado.

Compreende:

- I- Gabinete do Ministro
- II-Órgãos de Administração Geral
- III-Órgãos de Administração Especial
- IV-Órgãos Complementares

I- Gabinete do Ministro, regulamentado pelo Decreto nº 38609 de 19/1/1956, com a seguinte organização:

- Setor de Programas e Controle
- Setor de Estudos e Administração
- Setor de Recepção
- Setor de Divulgação
- Portaria

II- Os Órgãos de Administração Geral formam o DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, criado pelo Decreto-lei nº 357 de 28/3/1938. Pelo Decreto-lei nº 1018 de 31/12/1938 o órgão passou a denominar-se Departamento de Administração. Continuou a sofrer modificações e novos setores foram-lhe incorporados. Finalmente pelo Decreto-lei nº 3112 de 12/3/1941 foi definitivamente organizado e pelo Decreto nº 42472 de 15/10/1957 suas Divisões e Serviços foram regulamentados.

O Departamento de Administração compreende os seguintes órgãos:

1. Contadoria Seccional, criada pelo Decreto nº 5226 de 31/1/1940 e incorporada ao Departamento de Administração pelo Decreto-lei nº 3112 de 12/3/1941.

2. Divisão do Pessoal, antiga Diretoria do Pessoal a que se refere o Art. 7º da Lei nº 378 de 13/1/37, proveniente da antiga Diretoria Geral de Expediente. Pelo Decreto-lei nº 204 de 25 de janeiro de 1938 aquela Diretoria tomou a denominação de Serviço de Pessoal. Pelo Decreto-lei nº 1018 de 31/12/1938, o Serviço de Pessoal passou a denominar-se Divisão de Pessoal e foi regulamentado pelo Decreto nº 42472 de 15/10/57 tendo a seguinte organização:

Seção de Direitos e Deveres

Seção de Movimentação

Seção de Cadastro e Acesso

Seção Financeira

Seção de Mecanização

Seção de Assistência Social

{ Setor de Perícias Médicas
Setor de Assistência Médica-Hospitalar
Postos Ambulatorios
Posto Hospitalar
Setor de Medicina Social

Seção de Apuração de Tempo de Serviço

Turma de Administração

3. Divisão de Material, antigo Serviço de Material, criado pelo Decreto-lei nº 357 de 28 de Março de 1938. Passou a Divisão de Material pelo Decreto-lei nº 1018 de 31 de dezembro de 1938. Foi regulamentada pelo Decreto nº 42472 de 15 de outubro de 1957 compondo-se de:

Seção de Administração

Seção de Requisições e Controle

Seção de Fiscalização e Tombamento

4. Divisão de Orçamento, antiga Diretoria de Contabilidade pertencente à Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, conforme Decreto nº 19560 de 5/1/1931, foi incorporada aos órgãos de administração geral pelo Art. nº 7º da Lei nº 378 de 13 de janeiro de 1937. Ao ser criado o Departamento de Administração pelo Decreto-lei nº 357 de 28 de março de 1938 passou a pertencer a este sob a denominação de Serviço de Contabilidade. Finalmente foi transformado em Divisão de Orçamento pelo Decreto-lei nº 3112 de 12 de março de 1941. Pelo Decreto nº 42472 de 15 de outubro de 1957 foi a Divisão de Orçamento regulamentada passando a constituir-se de:

Seção de Estudos e Previsão

Seção de Execução

Seção de Controle

Turma de Administração

5. Divisão de Obras, antiga Superintendência de Obras, subordinada à Secretaria de Estado de Educação e Saúde Pública, transformou-se em órgão auxiliar de execução pelo Art. nº 66 da Lei nº 378 de 13/1/37 sob a denominação de Serviço de Obras. Pelo Decreto-lei Nº 3112 de 12/3/41 passou a denominar-se Divisão de Obras. Pelo Decreto nº 42472 de 15/10/57 foi regulamentada constituindo-se de:

Conforme Decreto nº 24438
de 21/6/34

- Seção de Estudos e Projetos
- Seção de Execução e Fiscalização de Obras
- Seção de Manutenção e Reparos de Edifícios
- Seção de Recuperação e Depósito de Material
- Turma de Administração

6. Serviço de Comunicações, que se achava entre os órgãos complementares de direção (letra e, Art. 20 da Lei nº 378 de 13/1/37) foi incorporado ao Departamento de Administração pelo Decreto-lei Nº 3112 de 12/3/41. Foi regulamentado pelo Decreto nº 42472 de 15/10/57 compreendendo:

- Turma de Registro
- Turma de Mecanização
- Turma de Administração
- Arquivo Geral

7. Serviço de Transportes, substituiu a Superintendência de Obras e Transportes da Secretaria de Educação e Saúde Pública. Com a Lei nº 378 de 13/1/37 passou a fazer parte dos serviços auxiliares pertencente aos Órgãos de Execução. Com o Decreto-lei nº 3112 de 12/3/41 ficou subordinado ao Departamento de Administração. Pelo Decreto nº 42472 de 15/10/57 recebeu a seguinte organização :

- Turma de Administração
- Garage
- Oficina

8. Tesouraria, antiga Tesouraria Geral criada pelo Decreto nº 24560 de 3/7/1934, pertencente à Secretaria de Educação e Saúde Pública e subordinada à Diretoria de Contabilidade, passou a fazer parte do Departamento de Administração pelo Decreto-lei 3112 de 12/3/41.

9. Serviço de Administração da Sede, criado pelo Decreto-lei nº 3112 de 12/3/41, ao qual fora incorporada a Portaria, órgão complementar a que se refere o Art. nº 20 da Lei nº 378 de 13/1/37 . Pelo Decreto nº 42472 de 15/10/57 recebeu a seguinte organização:

- Turma de Conservação
- Portaria

Turma de Administração

10. Serviços de Organização - Conforme Decreto nº 42472 de 15/10/57

Os serviços de Organização, subordinados administrativamente ao Dept. de Administração e Técnicos, ao Dept. Administração Geral, supõem tem por finalidade prever as estatísticas da organização, condicões normas e métodos de trabalho das unidades administrativas dos

A) Serviço de Estatística da Educação e Cultura, antiga Diretoria Ministrada de Estatística a que alude o artigo 8º parágrafo único da Lei 378 de 13/1/37 e que era proveniente da sub-divisão que sofreu a Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação da Secretaria da Educação e Saúde Pública. Foi regulamentado pelo Decreto nº 38661 de 21/1/56. Compreende os seguintes órgãos:

- Seção de Ensino Primário
- Seção de Ensino Extra-Primário
- Seção de Estatísticas Culturais
- Seção de Despesas com a Cultura
- Seção de Apuração Mecânica
- Seção de Estudos e Análises
- Seção de Administração
- Portaria

~~(Antiga Diretoria Geral de Educação de que trata o art. 1º do Decreto nº 22084 de
14/11/1932 e que tivera efêmera duração pois já extinta pelo Decreto nº 24439
de 21/6/1934, organizando-se então a Diretoria Nacional de Educação. 7º
Pelo Decreto nº 377 de 13/11/37, passou a ser o Depto Nac. de Educação, composto do
Gabinete do Director, de um Serviço de Expediente e de 8 Divisões de Ensino.~~

B) Departamento Nacional de Educação

A Lei nº 378 de 13/1/37 extinguiu diversos órgãos da Secretaria de Educação e Saúde Pública e atribuiu suas funções a outros. Assim é que a Diretoria Nacional de Educação passou a ser o Departamento Nacional de Educação a que se refere o Art. 28º da Lei nº 378 de 13/1/37. O Departamento Nacional de Educação era composto de um Gabinete de Diretor, de um Serviço de Expediente e de 8 Divisões de Ensino. Pelo Decreto-lei nº 8535 de 2/1/46 as Divisões de Ensino ficaram diretamente subordinadas ao Ministro e passaram a Diretorias de Ensino com exceção das seguintes divisões, que permaneceram subordinadas ao Departamento de Educação:

1) Divisão de Ensino Primário, prevista no Art. nº 10, letra a da Lei nº 578 de 13/1/37 ~~esta divisação~~, foi extinta pelo Decreto-lei nº 9018 de 25/2/46 e suas atribuições ficaram incorporadas ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (INEP).

2)Divisão de Ensino Doméstico(ainda não instalada)

3) Divisão de Educação Física, regulamentada pelo Decreto nº 40296 de 6/11/56. Compreende:
Seção de Estudos e Aperfeiçoamento
Seção de Educação Física de grau médio
Seção de Educação Física de grau superior
Seção de Desportos e Recreação
Seção Administrativa - Setor Auxiliar

(Cálculo) Pelo Decreto nº43177 de 5/2/58 foi instituída a
CAMPAHNA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, subordinada a êste Departamento.

4) Divisão de Educação Extra-Escolar, regulamentada pelo Decreto nº 34078 de 6/10/53, comprehende:

Gabinete do Diretor
Seção de Estudante
Seção de Assistência
Seção de Cultura

Junto a esta Divisão foram instituídas duas campanhas: CAMPANHA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE (Decreto nº43031 de 13/1/58) e a CAMPANHA NACIONAL

CAMPANHA DE MERENDA ESCOLAR (Decreto nº 37106 de 31/3/55 e modificado pelo Decreto nº 40052 de 1/10/56).

Será de reuniões fabricas (Portaria nº 61 de
30/1/47)

**Setor de Orientação Pedagógica (Portaria
nº 251 de 25/7/57)**

**Setor de Planejamento e Controle
Setor Administrativo**

← 6) Vide verso

4) Conservatório Nacional de Canto Orfeônico, instituído-Lei nº 4993 de 26/11/42 e alterado pelo Decreto-lei 7/43. Foi regulamentado pelo Decreto nº 41926 de 22/12/43, tendo os seguintes setores:

Seção de Documentação (Biblioteca, Discoteca,
Laboratório da Voz)

Secretaria - Portaria

Didática de Canto Orfeônico
Prática de Canto Orfeônico
Formação Musical
Estética Musical
Cultura Pedagógica
Artesanato Musical

Didática de Canto Orfeônico
Práctica de Canto Orfeônico

Comissões Técnicas Formação Musical Estética Musical

Estética Musical
Cultura Pedagógica

Centro de Artesanato
Artesanato Musical

Sesão de Orientação e Informações

Sociedad de Américas - p. 100

6) Campanha Nacional de Material de Ensino, instituída pelo Decreto nº 38556 de 12/1/56, para estudar e promover medidas referentes à produção e à distribuição de material didático, com a finalidade de contribuir para a melhoria da sua qualidade e difusão do seu emprego, bem como para a sua progressiva padronização.

Divisões de Direção-Geral de Minérios e Divisão de Minérios (INPE) - Decreto nº 38556 de 12/1/56. O Decreto nº 38556 de 12/1/56 é o Decreto que estabelece a estrutura administrativa da Divisão de Minérios e da Divisão de Minérios (INPE).

Divisão de Minérios (INPE) - Decreto nº 38556 de 12/1/56. O Decreto nº 38556 de 12/1/56 é o Decreto que estabelece a estrutura administrativa da Divisão de Minérios (INPE).

Divisão de Minérios (INPE) - Decreto nº 38556 de 12/1/56. O Decreto nº 38556 de 12/1/56 é o Decreto que estabelece a estrutura administrativa da Divisão de Minérios (INPE).

Divisão de Minérios (INPE) - Decreto nº 38556 de 12/1/56. O Decreto nº 38556 de 12/1/56 é o Decreto que estabelece a estrutura administrativa da Divisão de Minérios (INPE).

Divisão de Minérios (INPE) - Decreto nº 38556 de 12/1/56. O Decreto nº 38556 de 12/1/56 é o Decreto que estabelece a estrutura administrativa da Divisão de Minérios (INPE).

Divisão de Minérios (INPE) - Decreto nº 38556 de 12/1/56. O Decreto nº 38556 de 12/1/56 é o Decreto que estabelece a estrutura administrativa da Divisão de Minérios (INPE).

Divisão de Minérios (INPE) - Decreto nº 38556 de 12/1/56. O Decreto nº 38556 de 12/1/56 é o Decreto que estabelece a estrutura administrativa da Divisão de Minérios (INPE).

Divisão de Minérios (INPE) - Decreto nº 38556 de 12/1/56. O Decreto nº 38556 de 12/1/56 é o Decreto que estabelece a estrutura administrativa da Divisão de Minérios (INPE).

Divisão de Minérios (INPE) - Decreto nº 38556 de 12/1/56. O Decreto nº 38556 de 12/1/56 é o Decreto que estabelece a estrutura administrativa da Divisão de Minérios (INPE).

Divisão de Minérios (INPE) - Decreto nº 38556 de 12/1/56. O Decreto nº 38556 de 12/1/56 é o Decreto que estabelece a estrutura administrativa da Divisão de Minérios (INPE).

Divisão de Minérios (INPE) - Decreto nº 38556 de 12/1/56. O Decreto nº 38556 de 12/1/56 é o Decreto que estabelece a estrutura administrativa da Divisão de Minérios (INPE).

Divisão de Minérios (INPE) - Decreto nº 38556 de 12/1/56. O Decreto nº 38556 de 12/1/56 é o Decreto que estabelece a estrutura administrativa da Divisão de Minérios (INPE).

Divisão de Minérios (INPE) - Decreto nº 38556 de 12/1/56. O Decreto nº 38556 de 12/1/56 é o Decreto que estabelece a estrutura administrativa da Divisão de Minérios (INPE).

Divisão de Minérios (INPE) - Decreto nº 38556 de 12/1/56. O Decreto nº 38556 de 12/1/56 é o Decreto que estabelece a estrutura administrativa da Divisão de Minérios (INPE).

Divisão de Minérios (INPE) - Decreto nº 38556 de 12/1/56. O Decreto nº 38556 de 12/1/56 é o Decreto que estabelece a estrutura administrativa da Divisão de Minérios (INPE).

Divisão de Minérios (INPE) - Decreto nº 38556 de 12/1/56. O Decreto nº 38556 de 12/1/56 é o Decreto que estabelece a estrutura administrativa da Divisão de Minérios (INPE).

Divisão de Minérios (INPE) - Decreto nº 38556 de 12/1/56. O Decreto nº 38556 de 12/1/56 é o Decreto que estabelece a estrutura administrativa da Divisão de Minérios (INPE).

C) Diretorias de Ensino

As Divisões de Ensino previstas no Art. nº 10 da Lei nº 378 de 13/1/37 estiveram subordinadas ao Departamento Nacional de Educação. Pelo Decreto-lei nº 8535 de 2/1/46 (não publicado no Diário Oficial), as Divisões de Ensino Superior, Industrial, Secundário, Comercial passaram a ser denominadas Diretorias de Ensino diretamente subordinadas ao Ministro, ficando as restantes subordinadas ao Departamento Nacional de Educação.

1) Diretoria do Ensino Superior, regulamentada pelo Decreto 20302 de 2/1/46

compreende:

- Seção de Estudos e Organização
- Seção de Fiscalização da Vida Escolar
- Seção de Inspeção
- Seção de Registro
- Serviço Auxiliar
- Universidades Equiparadas
- Escolas Federais Isoladas
- Escolas Autorizadas e Reconhecidas

Junto a essa Diretoria foi instituída a CAMPANHA DE FORMAÇÃO DE GEÓLOGOS (CAGE) pelo Decreto nº 40783 de 18/1/57 compreendendo uma Comissão Orientadora.

2) Diretoria do Ensino Secundário, regulamentada pelo Decreto nº 20302 de 2/1/46, alterado pelo Decreto 20760 de 18/3/46, compreende os seguintes setores:

Compreende os seguintes setores:

- Seção de Prédios e Aparelhamento Escolar
- Seção de Pessoal Docente e Administrativo
- Seção de Fiscalização da Vida Escolar
- Seção de Orientação e Assistência
- Seção de Inspeção
- Serviços Auxiliares

Inspetorias Seccionais do Ensino Secundário

Pelo Decreto nº 34638 de 17/11/53 foi instituída a Portaria nº 205/2/54 e Portaria nº 134

CAMPANHA DE APERFEIÇOAMENTO E DIFUSÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO (CADES)

cujo Regimento foi aprovado pelo Conselho Consultivo

Portaria Ministerial nº 170 de

26/3/54.

Ensino
Secundári-

nº 318 de

5/4/1954

Secretaria

Contabilidade

Setor de Projetos

3) Diretoria do Ensino Comercial, regulamentada pelo Decreto nº 20302 de 2/1/46, alterado em alguns de seus artigos pelo Decreto nº 20760 de 18/3/46. Compreende:

Seção de Obras e Aparelhamento Escolar

- Seção do Pessoal Docente e Administrativo
- Seção de Fiscalização da Vida Escolar
- Seção de Orientação e Assistência
- Seção de Inspeção
- Serviços Auxiliares

Pelo Decreto nº 35247 de 24/3/54 foi instituída a

CAMPANHA DE APERFEIÇOAMENTO E EXPANSÃO DO ENSINO COMERCIAL (CAEC),

cujo regimento foi aprovado

pela Portaria Ministerial 399

de 11/6/54

Conselho Consultivo

Secretaria

Contabilidade

Setor de Projetos

4) Diretoria do Ensino Industrial, regulamentada pelo Decreto nº 20302 de 2/1/46 e Decreto nº 35171 de 8/3/54. Compreende:

Seção de Prédios, Instalações e Estudos

- Seção de Pessoal Docente, Discente e Administrativo
- Seção de Aprendizagem Industrial
- Serviço Auxiliar
- Curso Técnico de Química Industrial
- Curso Técnico de Mineração e Metalurgia

Estão subordinadas a esta Diretoria as Escolas Técnicas Industriais do país.

IV- Órgãos Complementares

Atualmente há três órgãos complementares no Ministério de Educação e Cultura: Biblioteca da Secretaria de Estado, Seção de Segurança Nacional e o Serviço de Documentação, todos subordinados diretamente ao Ministro.

1) Biblioteca da Secretaria de Estado

Pelo regulamento a que se refere o Decreto nº 19560 de 5/1/31, competia à 2ª Seção da Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação a "organização e conservação de uma biblioteca especializada à disposição do Ministro e dos funcionários técnicos do Ministério, e também para uso dos seus próprios serviços". No entanto a Biblioteca só foi criada em 13 de janeiro de 1934 pela Lei nº 378. Passou a integrar o Departamento de Administração pelo Decreto-lei nº 3112 de 12/3/41. Em 2 de janeiro de 1946, pelo Decreto nº 20305 foi aprovado o seu regimento, passando a ficar subordinada diretamente ao Ministro de Estado. Compreende: Seção de Classificação e Colaboração e Seção de Referência

2) Seção de Segurança Nacional, instituída pelo Decreto nº 23873 de 15/2/34, organizada pelo Decreto nº 2036 de 11/10/37 passando a pertencer aos órgãos complementares do Ministério, diretamente subordinada ao Ministro de Estado. Seu regimento interno foi aprovado pelo Decreto nº 23438 de 29/7/47. Compreende: Diretoria, Secretaria e seção Técnica. ~~A Seção de Segurança Nacional deve ser considerada um Órgão de Cooperação do Ministério dada a natureza de seus trabalhos e objetivos, embora conste por lei como Órgão Complementar~~

3) Serviço de Documentação, antigo Serviço de Publicidade a que alude o Art. 20 da Lei nº 378 de 13/1/37. Esta subordinado diretamente ao Ministro de Estado de Educação e Cultura. Passou a ter a denominação atual pelo Decreto-lei nº 2045 de 29/2/40. Seu regimento foi aprovado pelo Decreto nº 20304 de 2/1/46, ~~compreendendo posteriormente, pelo Decreto nº 38725 de 30/1/56~~ ^{conforme consta}.
 Seção de Divulgação
 Seção de Pesquisa
 Seção de Administração

Pelo Decreto nº 38725 de ~~30/1/56~~ 30/1/56 a Seção de Foto-Documentação e a Biblioteca foram incorporados a este Serviço.

4) Comissão de Eficiência, instituída pela Lei nº 378 de 13/1/37, e reorganizada pelo Decreto-lei nº 579 de 30/7/39, foi extinta pelo Decreto-lei nº 9503 de 23/7/46. Essa Comissão era subordinada tecnicamente ao DASP e competia-lhe estudar, permanentemente, a organização dos serviços afetos ao Ministério; inspecionar os serviços do Ministério e propor medidas que julgasse necessárias à sua racionalização;; propor alterações nas lotações das repartições. Por serem tais funções da alçada dos diversos órgãos que compõem o Departamento de Administração, a referida Comissão perdeu sua razão de ser, tornando-se uma excrescência dentro da organização atual do Ministério.~~xxxxxx~~ Esta a razão de sua extinção.

5) Serviço Jurídico, previsto no Art. nº 20 da Lei nº 378 de 13/1/37, não foi instalado até a presente data. Existe apenas o cargo de Consultor Jurídico do Quadro Permanente do Ministério.

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Todos os órgãos de execução acham-se subordinados diretamente ao Ministro de Estado. Compreendem os serviços relativos à educação, executados por:

- A) Instituições de Educação Escolar
- B) Instituições de Educação Extra-Escolar

A) Instituições de Educação Escolar

COLÉGIO PEDRO II (internato e externato) destina-se a administrar o ensino secundário completo (1º e 2º ciclos) quer no regime de externato ou internato.

ESCOLA TÉCNICA NACIONAL, antiga Escola Normal de Artes e Ofícios Wenceslau Braz. Destina-se ao ensino profissional de todos os ramos e graus. Anteriormente à Lei nº 378 de 13/1/37 estivera subordinada à Inspetoria de Ensino Profissional Técnico. A referida Lei pretendia transformá-la em Liceu juntamente com as escolas de aprendizes de artífices. Pelo Decreto nº 4127 de 25/2/42 criou-se a Escola Técnica Nacional.

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS, regulamentado pelo Decreto nº 26974 de 28/7/49, teve seu regimento modificado pelo Decreto nº 38738 de 30/1/56 pelo qual foram criados novos setores e aperfeiçoados outros. A Lei nº 3198 de 6/7/57 alterou a denominação do Instituto Nacional de Surdos-Mudos para a atual. Pelo Decreto nº 42728 de 3/12/57 institui-se a CAMPANHA DE EDUCAÇÃO DOS SURDOS BRASILEIROS. O instituto compõe-se dos seguintes setores:

- Seção de Preparação e Aperfeiçoamento de Pessoal
- Seção Escolar (cursos pré-primário, primário profissional, Artes plásticas)
- Seção de Clínica e de Pesquisas Médico-Pedagógicas
- Setor de Defesa Pessoal
- Centro de Logopedia
- Seção de Administração (Zeladoria e Portaria)

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, destinado à educação dos cegos, foi regulamentado pelo Decreto nº 34700 de 25/11/53. Compreende:

- Seção de Educação e Ensino (primário, ginásial, profissional e musical)
- Seção de Medicina e Pesquisa sobre a Cegueira
- Seção de Cursos
- Seção de Publicações para cegos
- Imprensa Braille
- Seção de Radiodifusão Educativa
- Seção de Disciplina e Assistência ao Aluno
- Seção de Serviço Social
- Seção de Administração
- Zeladoria

INSTITUTO NACIONAL DE CINEMA EDUCATIVO

Foi criado pela Lei nº 378 de 13/1/37 e regulamentado pelo Decreto nº 20301 de 2/1/46 com a finalidade de promover e orientar a utilização da cinematografia especialmente como processo auxiliar de ensino e como meio de Educação em geral. Compreende:

- Seção de Estudos e Pesquisas
- Serviço de Orientação Educacional
- Seção de Publicidade
- Serviço de Técnica Cinematográfica

Serviço de Técnica Cinematográfica	Seção de Adeptação
Serviço Auxiliar	Seção de Tratamento
	Seção de Filmagem
	Laboratório e Oficina
	Filmoteca e Distribuição
	Biblioteca
	Almoxarifado
	Portaria

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS (INEP)

É o órgão especializado do Ministério de Educação e Cultura que lida com os estudos e pesquisas dos problemas educacionais em todo o país. Foi criado pela Lei nº 378 de 13/1/37 sob a denominação de Instituto Nacional de Pedagogia, com objetivos vagamente delineados. Foi instalado pelo Decreto-lei nº 580 de 30/7/1938, alterando-se o nome para Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, tendo seus objetivos especificados. Pelo Decreto-lei nº 9018 de 25/2/46 foi extinta a Divisão de Ensino Primário e suas atribuições foram incorporadas ao INEP. Pela Portaria nº 3 de 1º abril de 1953, institui-se a CAMPAHNA DE INQUÉRITOS E LEVANTAMENTOS DO ENSINO MÉDIO E ELEMENTAR (CILEME), visando-se a tomada de contato com a situação educacional em todo o país. Concomitantemente surgiu em 14/7/52 a CAMPAHNA DO LIVRO DIDÁTICO E MANUAIS DE ENSINO (CALDEME) que tinha por fim dar assistência técnica ao professorado.

O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS EDUCACIONAIS (CBPE) órgão pertencente ao INEP, criado pelo Decreto nº 38460 de 28/12/55, absorveu os trabalhos desenvolvidos pelas duas Campanhas (CILEME e CALDEME) e sistematizou-as. Por esse decreto foram criados os Centros Regionais de Pesquisas Educacionais.

O Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos compreende:

Centro Brasileiro de Pesquisas Educacionais

Comissão Consultiva
Conselho Deliberativo
Diretoria Executiva (Secretaria, Contabilidade e Tesouraria)

Divisão de Estudos e Pesquisas Educacionais
Seção de Inquéritos e Pesquisas
Seção de Organização Escolar
Seção de Orientação Educacional e Profissional
Divisão de Estudos e Pesquisas Sociais

Divisão de Documentação e Informação Pedagógica
Seção de Documentação e Intercâmbio
Biblioteca Murilo Braga -Bibliografia
Publicações
Serviço de Audio-visuais
Registro de Estudos e Pesquisas
Educacionais
Divisão de Aperfeiçoamento do Magistério-
Coordenação dos cursos

Centros Regionais de Pesquisas Educacionais

(São Paulo, Minas Gerais, Bahia, Rio Grande do Sul e Pernambuco)

Secretaria

B) Instituições de Educação Extra-Escolar (diretamente subordinadas ao Ministro de Educação e Cultura)

INSTITUTO NACIONAL DO LIVRO, criado pela Lei nº 378 de 13/1/37, denominava-se Instituto Cairu. Tem por fim organizar a Encyclopédia Brasileira. Pelo Decreto-lei nº 93 de 21/12/37 recebeu a denominação que até hoje conserva e a seguinte organização:

- Serviços Gerais de Administração
- Seção de Encyclopédia e Dicionário
- Seção de Publicações
- Seção de Bibliotecas
- Conselho de Orientação (organização da Encyclopédia Brasileira)

Conselho Consultivo

Pela Portaria nº 810 de 13/11/53 instituiu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE INCENTIVO E ASSISTÊNCIA À BIBLIOTECA

INSTITUTO JOAQUIM NABUCO (sede em Recife-Pernambuco), criado por ocasião do centenário de Joaquim Nabuco (Lei nº 770 de 27/8/49) "Dedica-se ao estudo dos problemas sociais relacionados com as condições de vida do trabalhador brasileiro da região agrária do norte e do pequeno lavrador dessa região que vise ao melhoramento dessas condições. Tem por fim ainda promover o ensino das ciências sociais e das técnicas de pesquisas sociais; publicar obras, monografias, ensaios e estudos de especialistas nacionais ou estrangeiros. Seu regimento foi aprovado pelo Decreto nº 37334 de 12 de maio de 1955 com a seguinte organização:

Regimentado pelo Dec nº 50433 de 10/4/61 D.O. 12/4 p 3417.

- Seção de História Social
- Seção de Sociologia
- Seção de Antropologia
- Seção de Economia
- Seção de Geografia Humana
- Seção de Estatística e Cartografia
- Seção de Administração

INSTITUTO SUPERIOR DE ESTUDOS BRASILEIROS (ISEB), instituído pelo Decreto nº 37608 de 14/7/55, tem por fim "o estudo, o ensino e a divulgação das ciências sociais, notadamente da sociologia, da história, da economia e da política e aplicar os dados dessas ciências à análise e à compreensão crítica da realidade brasileira", por meio de estudos e pesquisas, cursos e conferências, publicações periódicas, obras originais, concursos prêmios e bolsas de estudo.

Compreende:

- Departamento de Filosofia
- Departamento de História
- Departamento de Sociologia
- Departamento de Ciências Política e Econômica
- Conselho Consultivo
- Conselho Curador
- Diretoria Executiva

MUSEU IMPERIAL, criado pelo Decreto-lei nº 2096 de 29/3/1940 na cidade de Petrópolis, foi reorganizado pelo Decreto-lei nº 9190 de 22/4/46. Seu regimento foi aprovado pelo Decreto-lei nº 21008 de 22/4/46 e alterado pelo Decreto nº 25797 de 10/11/48. Tem a finalidade de recolher, classificar e expor objetos de valor histórico ou artístico referentes a fatos e vultos da Monarquia Brasileira, notadamente do período de D. Pedro II; colecionar, classificar e expor objetos que constituam documentos expressivos da formação histórica da cidade de Petrópolis; recolher e classificar documentos e manuscritos relativos à Monarquia Brasileira, sob a forma de arquivo.

O Museu Imperial compõe-se de:

Divisão da Monarquia Brasileira

Seção Brasil-Reino e Brasil-Imperio
Seção de Porcelana, Cristais, ~~Pratinhas~~, ^{Chácaras de Petrópolis e} Miniaturas e
~~Pratinhas~~ ^{Miniaturas e} Viaturas

Divisão de Ourivesaria

Seção de Jóias, Miniaturas e Pratinhas

Seção de Condecorações, Medalhistica e Numismática Imperial

Divisão de Documentação Histórica

Seção de Biblioteca, Filatelia, Mapoteca, Estampa

Publicidade e Intercâmbio Cultural

Seção de Arquivo, Documentação Fotográfica.

MUSEU HISTÓRICO NACIONAL, criado pelo Decreto nº 15596 de 2/8/22 era dependente do então Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Pelo Decreto nº 24735 de 14/7/34 foi novamente regulamentado e passou a ficar subordinado ao Ministério de Educação e Saúde Pública. Pela Lei nº 378 de 13/ janeiro de 1937, Art. 67, foi considerado instituição de educação extra-escolar "destinado à guarda, conservação e exposição das relíquias referentes ao passado do País e pertencentes ao Patrimônio federal".

Seu regulamento saiu pelo Decreto nº 36518 de 1/12/54 constituindo-se dos seguintes órgãos:

Divisão de História e Arte Retrospectiva

Seção de História

Seção de Arte

Divisão de Numismática, Sigilografia, Condecoração e Filatelia

Seção de Arquivo

Divisão de Documentação Seção de Biblioteca e Mapoteca

Gabinete de Fotografia

Divisão de Cursos de Museus

Gabinete de Restauração

Serviço de Administração

MUSEU NACIONAL DE BELAS ARTES, criado pela Lei nº 378 de 13/1/37 e regulamentado pelo Decreto nº 36778 de 14 de janeiro de 1955 com o fim de "recolher, conservar e expor as obras pertencentes ao patrimônio federal, difundir e estimular o conhecimento das Belas Artes por intermédio de exposições, conferências, publicações etc... e manter relações de intercâmbio artístico, no país e no exterior." Compreende os seguintes órgãos:

Conselho Técnico

Seção Técnica - Biblioteca

Gabinete de Pesquisas

Turma de Administração

Serviço de Restauração e Conservação

Cursos

Portaria

CASA DE RUY BARBOSA, criada pelo Decreto-lei nº 5429 de 9/1/1928. Pela Lei nº 378 de 13/1/37 integrou-se ao Ministério de Educação e Saúde. Tem por finalidade cultuar a memória de Ruy Barbosa; velar pela biblioteca, arquivo, documentos e objetos que lhe pertenceram; promover a publicação do seu arquivo e de suas obras; realizar conferências e publicar trabalhos sobre sua vida, suas atividades, seu tempo".

O Centro de Pesquisas foi instituído pelo Decreto nº 30643 de 20/3/52 compreendendo : Seção de Direito e Seção e Filologia que se acha encarregada da elaboração do Atlas Linguístico do Brasil.

A Casa de Ruy Barbosa foi regulamentada pelo Decreto nº 38544 de 12 de janeiro de 1956, ficando constituída de:

Seção Técnica

Museu

Biblioteca

Arquivo Histórico

Centro de Pesquisas

Seção de Administração e Zeladoria

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, criada como Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional pela Lei nº 378, com a finalidade de promover em todo o país e de modo permanente, o tombamento, a conservação, o enriquecimento e o conhecimento do patrimônio histórico e artístico nacional. Foi regulamentado pelo Decreto nº 20303 de 2/1/46. Compreende os seguintes órgãos:

Divisão de Estudos e Tombamento
 Seção de Artes
 Seção de História
 Divisão de Conservação e Restauração
 Seção de Projetos
 Seção de Obras
 Serviço Auxiliar
 4 Distritos
 Museu da Inconfidência
 Museu das Missões
 Museu do Ouro
 Museu do Diamante (criado pela Lei nº 2200 de 12/4/54)

BIBLIOTECA NACIONAL

O primeiro regulamento da Biblioteca Nacional data de 1824, feito por Fri Antônio Arrabida. ~~Em 1824 foi criada a Biblioteca Nacional, que desde então tem sofrido alterações constantes em seu regimento. Pelo Decreto nº 8835 de 11/7/1911 recebeu outro regulamento que foi modificado ainda por outro em 1922 (Decreto nº 15670 de 6 de setembro). Surge um novo regimento da Biblioteca Nacional em 1944 (Decreto nº 16167 de 24 de julho). Em 1946 a Biblioteca foi reorganizada pelo Decreto nº 8679 de 8/1 modificando pelo Decreto nº 8825 de 24/1/46. O Decreto nº 20478 de 24/1/46 regulamenta a Biblioteca e foi o último a surgir. Compreende a seguinte organização:~~

Divisão de Aquisição	Seção de Compras Seção de Contribuição Legal Seção de Permuta Internacional Seção de Encadernação
Seção de Catalogação	Seção de Classificação Seção de Catalogação Seção de Manutenção dos Catálogos
Divisão de Circulação	Seção de Leitura Seção de Publicações Periódicas Seção de Publicações Oficiais Seção de Referência Geral Seção de Conservação
Divisão de Obras Raras	Seção de Livros Raros Seção de Ichnografia Seção de Manuscritos Seção de Publicações Seção de Microfilmes
Serviços Auxiliares	Seção de Administração Portaria Zeladoria

Em 1954, pela Lei nº 2200 de 12/4/54 foi criada a Biblioteca Antônio Torres em Diamantina, diretamente subordinada à Biblioteca Nacional.

OBSERVATÓRIO NACIONAL, cujo regulamento foi aprovado pelo Decreto nº 6362 de 1/10/40, tem por fim realizar pesquisas em astronomia, geodésia, geofísica e astrofísica. Publica anualmente o Anuário do Observatório Nacional e o Boletim magnético. Promove a publicação de monografias e trabalhos científicos ligados a sua atividade e colabora com quaisquer outros órgãos que necessitem de sua assistência técnica. Compreende:

Divisão de Serviços Meridianos e Anexos com a Estação Magnética de Vassouras e duas estações: Norte e Sul

Divisão de Serviços Equatoriais e Correlatos constituída de: Observatório de Montanha

Laboratório Astro-fotográfico

Biblioteca

Oficina

Seção de Administração



SERVICO NACIONAL DE TEATRO, antiga Comissão de Teatro Nacional, criada pela Lei nº 378 de 13/1/37, recebeu a atual denominação pelo Decreto-lei nº 92 de 21/12/37. Aos poucos foram sendo criados e anexados ao Serviço Nacional de Teatro novos órgãos e comissões. Seu regulamento foi aprovado pelo Decreto nº 44318 de 21/8/58. O Serviço Nacional de Teatro comprehende:

- 1) Comissão Técnica Consultiva, instituída pela Portaria nº 405 de 6/7/43
- 2) Conselho Consultivo de Teatro, instituído pela Port. nº 538 de (9-4-51)
- 3) Comissão de Teatro Infantil, instituída pela Port. nº 19 de 18/9/52
- 4) Conservatório Nacional de Teatro, antigo Curso Prático de Teatro criado pela Port. nº 47 de 28/1/52. Pela Portaria nº 54 de 3/2/53 transformou-se em Conservatório Nacional de Teatro possuindo um Conselho Técnico instituído pela Port. nº 6 de 4/2/53.
- 5) Teatro Nacional de Comédia, criado pelo Decreto nº 38912 de 21/3/56.
- 6) Companhia Dramática Nacional, instituída pela Portaria 20 de 13/3/53, passou a ser subordinada ao Teatro Nacional de Comédia pela Portaria nº 420 de 22/11/56
- 7) Comissão de Teatro Social foi instituída pela Portaria nº 4 de 12/2/57.



SERVICO DE RÁDIODIFUSÃO EDUCATIVA, criado anteriormente à lei nº 378 de 13/1/37 pelo Decreto nº 24655 de 11/7/34. Seu regulamento foi aprovado pelo Decreto nº 11491 de 4/2/43. Tem por finalidade orientar a radiodifusão como meio auxiliar de educação e ensino. Compreende:

Orquestra Sinfônica Nacional (unida juntamente ao órgão pelo Decreto nº 49913 de 12/1/61 D.O.12 p. 353)

- 1) Seção de Preparo da Irradiação
- 2) Seção de Transmissão
- 3) Seção de Administração

Campanha de Radiodifusão Educativa - instituída pelo Decreto nº 49259 de 17 de novembro de 1960 a cargo do Serviço e diretoria subordinada ao Ministério da P. (D.P. 7/12/60 p. 157, 186)

Nota A Lei nº 378 de 13/1/37 compreendia como órgãos de execução os seguintes Serviços: Serviços relativos à educação (instituições de educação escolar e instituições de educação extra-escolar); Serviços Intermediários que eram exercidos por Delegacias Federais de Educação; Serviços Auxiliares que compreendiam o Serviço de Obras e Transporte, incorporado ao Departamento de Administração pelo Decreto nº 3112 de 12/3/41 e o Serviço Gráfico incorporado à Imprensa Nacional após a Lei 378 de 13/1/37.

ÓRGÃOS DE COOPERAÇÃO

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, criado pelo Decreto nº 19850 de 11/4/31, é orgão consultivo do Ministro de Educação e Cultura. Cabe ao Conselho orientar o Ministro nos assuntos relativos à educação e cultura. É de sua alçada colaborar com o Poder Executivo no preparo de ante-projetos de leis e na aplicação de leis referentes ao ensino.

COMISSÃO NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO, instituída pelo Decreto-lei nº 1006 de 30/12/38. Tem por fim examinar e julgar os livros didáticos apresentados a fim de poderem ser adotados ou não pelos colégios. Compete à Comissão promover exposições nacionais de livros didáticos autorizados na forma da lei.

COMISSÃO NACIONAL DE BELAS ARTES, criada pela Lei nº 1512 de 19/12/51 juntamente com o Salão Nacional de Belas Artes e o Salão Nacional de Arte Moderna que lhe são subordinados, tem por fim estudar, planejar, resolver e aplicar diretrizes atinentes ao campo das artes plásticas.

Nota: Não confundir a Comissão Nacional de Belas Artes com o Conselho Nacional de Belas Artes que foi extinto pela Lei nº 378 de 13/1/37 e cujas funções passaram a ser exercidas pelo Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e pelo Museu Nacional de Belas Artes.

CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL, instituído pelo Decreto-lei nº 525 de 1/7/1938, tem por fim estudar o problema do serviço social. É orgão consultivo dos poderes públicos e instituições particulares no que se refere à administração do serviço social.

* CONSELHO NACIONAL DE CULTURA, criado pelo Decreto-lei nº 526 de 1/7/38, tem por fim coordenar todas as atividades concernentes ao desenvolvimento cultural, realizado pelo Ministério ou sob o seu controle. Embora não tenha sido extinto por lei, o Conselho Nacional de Cultura reuniu-se algumas vezes e nunca chegou a ser instalado.

COMISSÃO NACIONAL DE ENSINO PRIMÁRIO

CONSELHO NACIONAL DE DESPORTOS